



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*Revogado pela
Lei 4.985/08*

LEI Nº 3.632, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Revoga o inciso VIII, do art. 5º da Lei nº 3.587/01, que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Habitação e criação do Fundo Municipal a ele vinculado.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogado o inciso VIII, do art. 5º da Lei nº 3.587, de 23 de abril de 2001, que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Habitação e criação do Fundo Municipal a ele vinculado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
20 de agosto de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARÍ ALMEIDA,
Secretária-Geral.